



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00608/2025

Data de autuação
04/07/2025

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO RENATO ROSENO

Ementa:

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL QUE DECLARA A ILPI TOCA DE ASSIS IRMÃOS COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL		
Autor:	99956 - HUGO RODRIGUES MARTINS DANTAS		
Usuário assinator:	99589 - DEPUTADO RENATO ROSENO		
Data da criação:	04/07/2025 11:05:52	Data da assinatura:	04/07/2025 11:10:51



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO RENATO ROSENO

AUTOR: DEPUTADO RENATO ROSENO

PROJETO DE LEI
04/07/2025

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO
DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS
TOCA DE ASSIS IRMÃOS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o número de CNPJ 34.100.109/0004-65.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Roseno

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Toca de Assis Irmãos, em âmbito nacional, é uma associação civil sem fins lucrativos criada pelos Filhos da Pobreza do Santíssimo Sacramento (FPSS) em 13 de março de 2019. A entidade possui como finalidade a prestação da assistência social como instrumento de defesa, proteção e promoção das pessoas, conforme o disposto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Política Nacional de Assistência Social, Política Nacional para a População em Situação de Rua, Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Pessoa Idosa e Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Em fevereiro de 2021, a associação realizou Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a abertura de filiais nos municípios de Juazeiro do Norte (Ceará), Curitiba (Paraná), Fortaleza (Ceará), Rio de Janeiro (RJ) e Londrina (PR). A filial em Juazeiro do Norte, cujo nome fantasia é “Casa Fraterna Pão da Vida”, possui como atividades a prestação de abrigo temporário e assistência social com alojamento e abrigamento de pessoas em situação de rua, mediante a oferta de serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, a exemplo do Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento Institucional, dentre outros projetos.

Por seu turno, a filial em Fortaleza, cujo nome fantasia é Casa São Pio, consiste em Instituição de Longa Permanência para Idosos que oferece amparo e assistência social à pessoa idosa. Consoante o relatório de atividades de 2024, anexado ao presente Projeto de Lei, a organização da sociedade civil possuiu como objetivo geral o acolhimento e a proteção integral, em condições de dignidade, a 6 (seis) idosos em situação de rua. A associação ofereceu acompanhamento nas áreas de Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Acompanhamento Médico, bem como foram realizadas oficinas de artes, passeios externos de lazer e comemoração de datas festivas. No relatório, foi destacada a realização do evento Natal com os Pobres, voltado às pessoas em situação de rua, que ocorreu no Centro Pastoral Maria Mãe da Igreja da Arquidiocese de Fortaleza, contando com a presença de centenas de pessoas.

A Toca de Assis Irmãos possibilita a convivência comunitária, promove o acesso à rede socioassistencial e ações de inclusão social, contribui para a construção de novos projetos de vida e a restauração e preservação da integridade e autonomia da população em situação de rua, garante o acesso à documentação civil e informa acerca dos direitos e como exercê-los.

O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003) prevê que a pessoa idosa goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhe as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde, dignidade e liberdade. Nesse sentido, cabe à família, comunidade, sociedade e ao Poder Público a efetivação dos direitos à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, trabalho, dignidade e convivência familiar e comunitária, dentre outros.

É nesse âmbito que se insere a atuação da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, possuindo notável relevância social. Por tal razão, a concessão do título de utilidade pública estadual é medida adequada por essa Assembleia Legislativa no sentido de reconhecer os serviços prestados e impulsionar a entidade para que amplie seu escopo de atuação, contribuindo para a promoção dos direitos humanos e da cidadania no Estado do Ceará.

Renato Roseno

Deputado Estadual

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renato Roseno', is centered on the page. The signature is fluid and cursive, with the first name 'Renato' and last name 'Roseno' clearly distinguishable.

DEPUTADO RENATO ROSENO

DEPUTADO (A)

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

00082391

1º RCPI CAMPINAS

Art. 1º - A **TOCA DE ASSIS IRMÃOS** é uma associação civil sem fins lucrativos, criada pelos FILHOS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO (FPSS) em 13 de março de 2019, com objetivos sociais voltados à promoção de atividades de relevância pública e social, inscrita no CNPJ sob o nº 34.100.109/0001-12, com seu primeiro Estatuto Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Vinhedo/SP sob o nº 3058, em sessão de 18/06/2019, com sede social originalmente estabelecida em Vinhedo/SP e, posteriormente, alterada para Campinas/SP.

Art. 2º - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS tem sua sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, situada na Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04 – Vila Industrial, CEP: 13035-020 e, para cumprir suas finalidades e visando sua auto-sustentação, poderá abrir, manter e fechar Filiais em todo território nacional, utilizando-se de todos os meios lícitos e aplicando seus resultados operacionais integralmente no desenvolvimento das finalidades estatutárias.

Art. 3º - Fica eleito o Foro da Comarca de Vinhedo, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relativos a este Estatuto Social.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 4º - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, de fins não econômicos filantrópica e com caráter exclusivamente beneficente, de assistência social e assistência à saúde e tem por finalidade a assistência social como instrumento de beneficência, defesa, proteção e de promoção das pessoas, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, com a Política Nacional de Assistência Social, com a Política Nacional para a População em Situação de Rua, com a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com o Estatuto do Idoso e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS tem por finalidade social desenvolver as seguintes atividades e serviços:

- a) Ofertar serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, conforme Política Nacional de Assistência social, como Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, Serviço de Acolhimento Institucional para adultos, famílias, jovens, adultos com deficiência e idosos; Casas de Passagem e Serviço de Acolhimento em Repúblicas para jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos;
- b) Oferecer amparo e assistência social à terceira idade, incluindo em Instituições de Longa Permanência para Idosos;
- c) Ofertar serviços de atendimento e acolhimento de pessoas com dependência de substância psicoativa, visando a sua recuperação e reintegração social e familiar, incluindo comunidades terapêuticas.
- d) Ofertar serviços e executar programas e projetos de proteção social básica na forma da Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada;
- e) Promover ações de defesa e garantia de direitos, proteção e promoção para a população em situação de rua, que os conduzam ao bem estar físico, mental e emocional;
- f) Proporcionar às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, atendimento socioeducativo, em meio aberto, através de atividades socioassistenciais;
- g) Acolher, amparar e prover o sustento das pessoas em situação de rua, acolhidas pela instituição, promovendo e restabelecendo seu desenvolvimento físico, intelectual e psicológico;
- h) Incentivar as pessoas em situação de rua à sua reintegração social plena e o retorno da sua condição de cidadania e ao convívio social;
- i) Desenvolver e fomentar atividades socioeducativas e culturais à população em situação de rua, a adultos e idosos em vulnerabilidade social;

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP - CEP 13035-020

REGISTRADO SOB Nº

00082391

1ª OFICINA CAMPINAS

PROTESTO
COMARCA
CREMONA

- j) Desenvolver e fomentar a profissionalização e inserção ao mercado de trabalho e à geração de renda das pessoas em situação de rua, através de atividades educativas, socioeducativas, culturais, pedagógicas e profissionalizantes;
- k) Promover cursos, palestras, conferências, seminários, simpósios sobre temas sociais, humanos, culturais, científicos, econômicos, políticos e religiosos relevantes às pessoas em situação de rua;
- l) Amparar e assistir pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social por meio do auxílio financeiro, de aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, roupas, encaminhamentos e pagamento de consultas médicas, odontológicas, psicológicas e de outros profissionais da saúde, inclusive de exames laboratoriais e hospitalares, visando a assistência integral à saúde e cidadania da pessoa em situação de rua, visando seu restabelecimento e reinserção social;
- m) Promoção da formação de seus associados para que possam praticar as finalidades estatutárias;
- n) Criação, direção, auxílio ou manutenção de outras obras e instituições de assistência social e assistência à saúde, que visem a beneficência e a formação humana integral.

Parágrafo Primeiro: A TOCA DE ASSIS IRMÃOS desenvolverá suas atividades estatutárias em conformidade com a legislação aplicável e assume, como atividade preponderante, as atividades ligadas à assistência social e assistência à saúde na forma da Política Nacional de Assistência Social e legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A TOCA DE ASSIS IRMÃOS garante o acesso gratuito e de forma continuada e planejada a seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, previstos na Política Nacional de Assistência Social, vedando qualquer espécie de cobrança financeira de seus usuários e sem qualquer discriminação.

Art. 5.º - Todas as ações da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, praticadas para a realização de seus objetivos sociais, são caracterizadas como assistência social e assistência à saúde no atendimento de suas finalidades, inclusive suas despesas, receitas, investimentos patrimoniais e gratuidades concedidas.

Art. 6.º - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS pode, de acordo com suas necessidades e possibilidades, criar e manter atividades-meio como instrumento captador de recursos e de suporte financeiro a fim de promover seus objetivos sociais. À TOCA DE ASSIS IRMÃOS também é facultada a exploração de suas propriedades para manter a qualidade de suas atividades estatutárias e para manter e conservar seu próprio patrimônio.

Art. 7.º - No exercício de suas finalidades, a TOCA DE ASSIS IRMÃOS só se utiliza de meios lícitos, não faz e não fará qualquer distinção ou discriminação de raça, gênero, nacionalidade, idade, cor, credo religioso, opção política e condição social, em estrita observância às normas legais aplicáveis às entidades beneficentes de assistência social e assistência à saúde.

Art. 8.º - Visando o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, a TOCA DE ASSIS IRMÃOS poderá firmar contratos, convênios, termos de parceria, de cooperação mútua ou outros termos com outras instituições congêneres, públicas ou privadas, bem como, se for o caso, com convênios em que forneça cessão de recursos humanos, de materiais ou financeiros.

CAPÍTULO III - DA DURAÇÃO

Art. 9º - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 10 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS é constituída exclusivamente por pessoas físicas, em número ilimitado de associados, admitidos na forma do presente Estatuto Social e devidamente identificadas em Livro, Fichas ou Listagens próprios, devidamente validados pela Diretoria.

Parágrafo Único: A admissão ao quadro de associados será efetivada mediante indicação pelo Diretor Presidente e aprovação da Diretoria, devendo o interessado: a) ser do sexo masculino; b) ser maior de 18

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

(dezoito) anos ou comprovar a capacidade civil absoluta; c) comprovar não ser casado e declarar não viver em união estável; d) manifestar o interesse em contribuir com seu trabalho no desenvolvimento dos objetivos sociais da TOCA DE ASSIS IRMÃOS e de prestar colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível; e) ser integrante da Ordem Religiosa FILHOS DA POBREZA DO SANTÍSSIMO SACRAMENTO, dedicando-se às atividades estatutárias, sem qualquer recompensa de ordem material e sem vínculo empregatício com a TOCA DE ASSIS IRMÃOS; f) adequar-se às prescrições do presente Estatuto Social, bem como manter conduta compatível com os objetivos sociais.

Art. 11 - Extinguem-se a condição e a qualidade de associado nas seguintes situações:

- a) Na ocorrência de falecimento do associado;
- b) Por desligamento voluntário, mediante pedido à Diretoria;
- c) Por desligamento motivado da Diretoria em razão de ausência injustificada do associado em reuniões, Assembleias Gerais e/ou em demais atividades sociais por mais de 6 (seis) meses, presumindo-se o desinteresse em permanecer no quadro de associados;
- d) Por desligamento compulsório, mediante proposta justificada da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral.

§1º: O desligamento compulsório do associado poderá ser efetuado mediante pedido da Diretoria quando ocorrer qualquer das causas abaixo mencionadas, assegurando-se ao associado o direito de ampla defesa, na forma do presente Estatuto Social e legislação vigente. Será justa causa para desligamento compulsório do associado: a) violação do Estatuto Social e/ou Regimento ou Regulamento Interno da TOCA DE ASSIS IRMÃOS; b) prática de atos que causem difamação da TOCA DE ASSIS IRMÃOS ou de seus associados; c) prática de atos contrários às decisões da Diretoria e Assembleias Gerais, quando decididas conforme o presente Estatuto Social; d) desvio das finalidades estatutárias ou prática de atos ilícitos ou atentatórios à moral ou aos bons costumes; e) perda de qualquer dos requisitos mencionados no artigo 10, parágrafo único, do presente Estatuto Social.

§2º: Definida a justa causa, o associado deverá ser notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial assinada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, para que possa apresentar, à Diretoria, sua defesa escrita no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da notificação.

§3º: Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa escrita, a Diretoria deliberará sobre a justa causa ocorrida e deverá submeter sua decisão à avaliação pela Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias. Durante este prazo, o associado poderá encaminhar para a análise da Assembleia Geral, na mesma reunião, sua defesa escrita e recurso da decisão da Diretoria.

§4º: O desligamento do associado somente terá eficácia jurídica após a ratificação da Assembleia Geral. A decisão da Assembleia Geral será definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO V - DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 12 - São direitos dos associados:

- a) Participar das atividades da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, desenvolvendo as finalidades sociais;
- b) Apresentar sugestões e propostas de interesse social, compatíveis com as finalidades sociais;
- c) Integrar a Diretoria e o Conselho Fiscal, votando e sendo votado de acordo com as prescrições do presente Estatuto Social;
- d) Participar das Assembleias Gerais, com direito a voto;

Art. 13 - São deveres dos associados:



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

- a) Cumprir as disposições legais e estatutárias da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, mantendo conduta compatível e colaborando com a realização dos fins sociais e as prescrições do presente Estatuto Social;
- b) Participar das reuniões, Assembleias Gerais e no desenvolvimento das atividades sociais para as quais for designado;
- c) Cumprir e respeitar as deliberações da Diretoria e as resoluções das Assembleias Gerais, sempre quando decididas conforme as prescrições deste Estatuto Social;
- d) Contribuir com seu trabalho nos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos prestando colaboração espiritual, moral e material que lhe for possível, de forma inteiramente gratuita;
- e) Denunciar qualquer resolução que venha a ferir as normas estatutárias;
- f) Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço das finalidades estatutárias.

Art. 14 - Os associados, inclusive os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela TOCA DE ASSIS IRMÃOS, salvo na inobservância do presente Estatuto, bem como esta não responde solidária nem subsidiariamente por atos ilícitos de quaisquer associados praticados em seu nome próprio, na condição de pessoa natural.

Art. 15 - Os associados e seus herdeiros não adquirem direito algum sobre o patrimônio, bens e direitos da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, a qualquer título ou forma e, uma vez desligados, qualquer que seja o motivo ou dela se retirando voluntariamente, não terão direito a qualquer indenização, restituição, subsídios, prestação de alimentos ou compensação de qualquer espécie ou natureza.

CAPÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art. 16 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS é administrada pelos seguintes órgãos:

- A) ASSEMBLEIA GERAL
- B) DIRETORIA
- C) CONSELHO FISCAL



CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 17 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da vontade social, composta por todos os associados da TOCA DE ASSIS IRMÃOS e presidida pelo Diretor Presidente ou, em sua ausência ou impedimento, por seu substituto, na forma do presente Estatuto Social.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á:

- a) Ordinariamente, uma vez por ano, convocada pelo Diretor Presidente ou por seu substituto, em local, data e hora previamente determinados;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, em local, data e hora também previamente determinados, convocada pelo Diretor Presidente, por seu substituto ou por 1/5 (um quinto) do número total de associados.

§1º: A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital ou carta, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação escolhida pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em caso de urgência, quando tal prazo poderá ser menor.

§2º: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial e/ou por qualquer meio digital disponível, inclusive com participação dos associados de forma híbrida (parte presencial e parte de forma remota), quando assim permitido na carta ou edital de convocação. É facultado ao Associado participar e votar à distância, podendo registrar seus votos através dos meios digitais outorgados para a referida reunião.

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

Art. 19 - A Assembleia Geral se instalará, funcionará e deliberará em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus associados e, em segunda e última convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados, exceto para os casos de destituição da Diretoria e de alteração do Estatuto Social, sendo necessária, nesses casos, em segunda e última convocação, a presença não inferior a 1/3 (um terço) do número total de associados.

Parágrafo Único: As resoluções da Assembleia Geral serão válidas quando aprovadas pela metade mais um do número de associados presentes na reunião, exceto em caso de alteração do Estatuto Social e destituição da Diretoria, devendo ser aprovadas por 2/3 (dois terços) do número de associados presentes e, em caso de extinção da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, aprovada com voto favorável de 2/3 (dois terços) do número total de associados.

Art. 20 - Fica totalmente vetado o voto por Procuração nas Assembleias Gerais.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como zelar para que se cumpram, da melhor forma possível, os objetivos sociais da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- Eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Examinar e deliberar sobre os relatórios e balanços patrimoniais e as demais demonstrações contábeis e financeiras da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, apresentados pela Diretoria;
- Examinar e deliberar sobre o planejamento das atividades e a previsão orçamentária do exercício seguinte;
- Reformar, no todo ou em parte, o Estatuto Social;
- Deliberar sobre o desligamento de associados quando requerida e fundamentada pela Diretoria;
- Deliberar sobre a extinção da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, decidindo acerca da destinação de seu patrimônio, de acordo com este Estatuto e as leis vigentes;
- Deliberar sobre a aquisição, alienação, doação, cessão em comodato, permuta, hipoteca, compromissos e instituição de gravame de ônus, de bens imóveis da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- Julgar, em grau de recurso, as decisões da Diretoria sobre questões omissas ou duvidosas na interpretação do Estatuto Social;
- Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse social.

CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de direção administrativa e financeira da TOCA DE ASSIS IRMÃOS e é composta por:

- DIRETOR PRESIDENTE;
- DIRETOR SECRETÁRIO;
- DIRETOR TESOUREIRO



Art. 23 - O mandato dos integrantes da Diretoria é de 3 (três) anos, podendo haver 1 (uma) reeleição consecutiva para os mesmos cargos da Diretoria.

§ 1.º - Os membros da Diretoria poderão exercer seus mandatos até a posse da nova Diretoria, ainda que vencido o prazo do mandato.

§ 2.º - A prorrogação de que trata o parágrafo primeiro deste artigo, não poderá exceder ao período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 24 - Havendo vacância de quaisquer dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente e em caráter de urgência, para a escolha do substituto do respectivo cargo vago.



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

Art. 25 - Fica expressamente vedado aos integrantes da Diretoria, em conjunto ou separadamente, conceder empréstimos, prestar aval e fianças em nome da TOCA DE ASSIS IRMÃOS em favor de terceiros.

Art. 26 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, deliberando por maioria simples dos votos.

Art. 27 - Compete à Diretoria:

- a) Exercer a direção administrativa e financeira da TOCA DE ASSIS IRMÃOS e coordenação de suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- c) Definir as normas de atuação nos casos de omissão no presente Estatuto Social, cabendo recurso da decisão à Assembleia Geral;
- d) Deliberar sobre a admissão de novos associados, conforme os requisitos mencionados no presente Estatuto;
- e) Deliberar sobre desligamento de associado, quando o pedido for realizado por vontade do associado;
- f) Propor à Assembleia Geral o desligamento de associado, quando o pedido for realizado por solicitação da Diretoria;
- g) Entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) Planejar as atividades e orçamentos para o exercício seguinte, apresentando-os à Assembleia Geral para deliberação;
- i) Apresentar à Assembleia Geral a prestação de contas e os relatórios de atividades do exercício findo;
- j) Deliberar sobre demais assuntos de interesse da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, visando o pleno desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 28 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar, administrar, orientar e presidir todas as atividades da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- c) Representar a TOCA DE ASSIS IRMÃOS ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, de modo geral, em suas relações com terceiros, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Constituir procuradores, advogados ou não, conferindo-lhes poderes que julgar necessários, descrevendo no respectivo instrumento de mandato o fim específico a que se destina, proibida a outorga de poderes de substabelecimento;
- e) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- f) Propor à Diretoria, a admissão de associados;
- g) Exercer o voto de qualidade nas decisões da Diretoria e de desempate nas Assembleias Gerais;
- h) Deliberar sobre demais assuntos de interesse social.

Art. 29 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo zelando pelo equilíbrio econômico-financeiro da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- b) Cuidar dos pagamentos de responsabilidade da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- c) Receber pagamentos, subvenções, subsídios, donativos de qualquer natureza, destinados à TOCA DE ASSIS IRMÃOS, salvo quando gravados por encargos, quando deverá haver a aprovação pela Diretoria;
- d) Apresentar à Diretoria, anualmente, balanços e relatórios financeiros da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- e) Levar à Diretoria, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- f) Substituir o Diretor Presidente em sua ausência ou impedimento.
- g) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, emitir cheques e ordens de pagamento e efetuar demais movimentações bancárias e financeiras em nome da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

Art. 30 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Exercer as funções habituais deste cargo, mantendo em ordem todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- b) Fazer o expediente de correspondências, avisos, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria;
- c) Manter em dia o arquivo de documentos da TOCA DE ASSIS IRMÃOS;
- d) Zelar pela manutenção e guarda de todos os livros de registro de Atas e de identificação dos associados.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 - O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) integrantes eleitos pela Assembleia Geral e com mandato de 3 (três) anos coincidentes com o da Diretoria, sendo permitida 1 (uma) reeleição consecutiva.

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância de um dos cargos do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral nomeará substituto para o término do respectivo mandato.

Parágrafo Segundo: Não podem ser eleitos integrantes do Conselho Fiscal os integrantes da Diretoria em exercício.

Art. 32 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários;
- b) Examinar periodicamente as contas da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, com base nos respectivos Livros, Balanços, Demonstrativos, comprovantes fiscais e documentos que solicitar;
- c) Apresentar anualmente, à Assembleia Geral, o seu parecer sobre o Balanço Patrimonial e demais Demonstrativos sem prejuízo de quaisquer outras comunicações e informes que julgue oportuno fazer;
- d) Dar seu parecer à Diretoria, sempre que solicitado ou sempre que julgar necessário, sobre assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis e jurídicos, auxiliando a Diretoria na administração da TOCA DE ASSIS IRMÃOS.

Art. 33 - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que convocado pela Diretoria ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO X - DO PATRIMÔNIO SOCIAL E RECURSOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Art. 34 - O patrimônio da TOCA DE ASSIS IRMÃOS é constituído pelos bens móveis, imóveis e semoventes, corpóreos e incorpóreos, pelos legítimos direitos que possua ou venha a possuir, pelos donativos e legados e pelos recursos financeiros auferidos por suas atividades, inclusive por suas atividades-meio.

Art. 35 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS não constitui, nem constituirá, patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter beneficente de assistência social e assistência à saúde, na forma da legislação vigente.

Art. 36 - Os recursos econômicos e financeiros da TOCA DE ASSIS IRMÃOS são provenientes de:

- a) Anuidades e taxas provenientes de suas atividades, quando cobradas;
- b) Rendimentos ou rendas de seus bens, direitos e/ou serviços, inclusive os provenientes de suas atividades-meio;
- c) Receitas decorrentes de contratos de prestação de serviços, convênios e termos de parceria ou de cooperação mútua ou, ainda, de convênios beneficentes e filantrópicos, firmados com instituições públicas ou privadas;
- d) Auxílios e subvenções dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- e) Donativos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

- f) Eventuais receitas, rendas ou rendimentos de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais, inclusive as decorrentes de suas atividades-meio.

Art. 37 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS aplica no território nacional a totalidade de suas receitas, rendas, rendimentos e eventual resultado operacional positivo, também denominado *superavit*, objetivando a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais. Quando a TOCA DE ASSIS IRMÃOS apresentar, em determinado exercício, resultado operacional positivo, o referido resultado deverá ser destinado integralmente à manutenção e ao desenvolvimento de seus objetivos sociais ou em inversão patrimonial.

Art. 38 - Os recursos advindos dos Poderes Públicos através de auxílios e subvenções são aplicados integralmente nas finalidades a que estão vinculados.

Art. 39 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS, para melhor atender seus objetivos, poderá ainda aplicar seus excedentes financeiros em outras instituições sem fins lucrativos que objetivem a promover finalidades sociais semelhantes aos da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, mediante contratos, convênios, termos de parceria e outros instrumentos específicos.

CAPÍTULO XI - DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Art. 40 - O exercício social tem início no dia 1.º de janeiro e final no dia 31 de dezembro, devendo, ao final de cada exercício, levantar-se e encerrar-se o Balanço Patrimonial consolidado da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras exigidas por lei.

Art. 41 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais em livros revestidos de todas as formalidades legais que assegurem sua exatidão e de acordo com todas as exigências da legislação em vigor.

Art. 42 - O Balanço Patrimonial e as demais demonstrações contábeis, conforme determinar a legislação, poderão ser auditados por auditor independente legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou por auditor devidamente inscrito na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

CAPÍTULO XII – DAS NORMAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SOCIAIS

Art. 43 – A TOCA DE ASSIS IRMÃOS obedecerá as normas de prestação de contas sociais específicas das parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública ou outras instituições privadas que vier a celebrar, mantendo-as de forma transparente e em estrita observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único – Caso a TOCA DE ASSIS IRMÃOS celebre parcerias, convênios ou outras espécies de termos de cooperação com a administração pública, compromete-se a dar publicidade, no encerramento de cada exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou as certidões positivas com efeito de negativa, colocando-as a disposição para exame de qualquer cidadão.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO

Art. 44 - A TOCA DE ASSIS IRMÃOS poderá, a critério da Assembleia Geral e para a consecução de suas finalidades estatutárias, promover a transformação, cisão, incorporação ou fusão, na forma da lei.



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo, 116 – Sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-020

CAPÍTULO XIX - DA EXTINÇÃO

Art. 45 - A extinção da TOCA DE ASSIS IRMÃOS somente poderá ser deliberada quando esta não mais puder cumprir seus objetivos sociais, por proposta da Diretoria e aprovação pela Assembleia Geral, ou mediante determinação judicial ou legal.

Art. 46 - Para a extinção da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, todos os associados deverão ser convocados individualmente e por escrito. A decisão pela extinção somente será válida quando aprovada por 2/3 (dois terços) do número total de associados, presentes ou não em Assembleia Geral.

Art. 47 - Em caso de extinção da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, seu patrimônio, descontado o passivo e respeitados os direitos e doações condicionais, será destinado à outra entidade de sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica, preferencialmente da área da assistência social e assistência à saúde, à escolha da Assembleia Geral. Na falta de entidade beneficente congênere que atenda aos requisitos aqui mencionados, o patrimônio remanescente deverá ser destinado à outra Instituição Pública que contemple as mesmas finalidades institucionais.

CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - À TOCA DE ASSIS IRMÃOS é totalmente vedada a concessão de remuneração e vantagem, a qualquer título, forma ou pretexto, a seus associados, aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídos, sendo igualmente vetada a distribuição de resultados, lucros, bonificações, dividendos, participações ou parcela do patrimônio.

Art. 49 - Conforme as necessidades da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, a Diretoria poderá elaborar Regimento ou Regulamento Interno para regulamentar as atividades desenvolvidas e a operacionalidade interna.

Art. 50 - O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Vinhedo, 25 de março de 2021.

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Diretor Presidente



Tatiane Mekaro
Visto do advogado

Tatiane Mekaro
Advogada
OAB/SP 174.142

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEDO / SP
RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - SANTA ROSA - CEP: 13.289-090 - TEL.: (19) 3511.1111

RECONHECIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de://///
REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO
Vinhedo, 08 de abril de 2021.
Em test. da verdade. P: 15 C:1301852
ROGERSON APARECIDO CREMON - ESCRIVENTE
Vlr:R\$ 6,77. Selo(s): 1228AA-374253
Valido somente com o selo de Autenticidade.

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E DE TÍTULOS DA COM
DE VINHEDO-SP
ROGERSON APARECIDO CREMON
ESCRIVENTE



REGISTRADO SOB Nº

00082391

1º RCPI CAMPINAS



O SOB Nº

2391

CAMPINAS



Certidão eletrônica, com valor do original, do documento registrado sob o número 82391 em 07/05/2021, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas.



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 13 página(s), protocolado sob n.º 84152 e registrado sob o número 82391 em 07/05/2021, averbado à margem do registro n.º 81837, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 7 de maio de 2021. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 136,52, Estado R\$: 38,82, Ipesp R\$: 26,53, Sinoreg R\$: 7,21, Trib.Juiz R\$: 9,40, MP R\$: 6,55, ISS R\$: 7,20, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 232,23

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/3e2a84c8>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254PJHO000084152HO21U





RELATÓRIO DE ATIVIDADES - 2024

NOME DO SERVIÇO:

Casa São Pio - Instituição de Longa Permanência para Idosos

(Serviço de Acolhimento para Idosos em Situação de Rua)

OBJETIVOS:

Geral

Acolher e garantir proteção integral, em condições de dignidade, a 06 (seis) idosos em situação de rua.

Específicos

1. Possibilitar a convivência comunitária;
2. Promover o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e aos serviços setoriais;
3. Construir o processo de saída das ruas, possibilitando condições de acesso à rede de serviços;
4. Promover ações de sensibilização para divulgar o trabalho realizado, os direitos e as necessidades, e estabelecer parcerias;
5. Promover ações para restabelecer vínculos familiares e comunitários;
6. Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e suas famílias;
7. Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
8. Apoiar a construção de projetos pessoais e sociais, além de desenvolver a autoestima;
9. Garantir o acesso à documentação civil;
10. Informar sobre direitos e como acessá-los;



11. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, esportivas e ocupacionais internas e externas, vivências, desejos e possibilidades do público.

PÚBLICO-ALVO:

O Serviço de Acolhimento Institucional é destinado a pessoas idosas, com 60 anos ou mais, do sexo masculino, sem espaço de moradia e/ou sobrevivência. Seu objetivo é assegurar atendimento e atividades voluntárias e de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, promover a qualidade de vida.

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:

Município de Fortaleza

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Nº	Quant.	Função	Vínculo Emprego
	01	Assistente Social	Contratado – CLT
	01	Assistente Administrativo	Terceirizado
	01	Cozinheiro	Contratado – CLT
	01	Fisioterapeuta	Autônomo
	05	Monitor Social / Cuidadores	Religiosos voluntários
	01	Enfermagem	Voluntário
	01	Médico	Voluntário
	03	Facilitadora – Oficina de Arte	Voluntário
	01	Nutricionista	Voluntário
	02	Psicólogos	Voluntários



RECURSOS FINANCEIROS QUE FORAM UTILIZADOS:

A origem dos recursos financeiros da Toca de Assis provém das doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas. A Toca de Assis recebe mensalmente doações em pecúnia de aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que são destinadas para a alimentação, medicamentos, produtos de limpeza, material de expediente, telefone, internet, manutenção do veículo, pagamento de funcionários, entre outros.

ATIVIDADES REALIZADAS:

Em 2024, a Toca de Assis Irmãos ofereceu o serviço de acolhimento para idosos em situação de rua. O serviço é oferecido por uma equipe composta por um(a) profissional de Serviço Social, Enfermagem, Fisioterapia, Nutrição e Acompanhamento Médico. Também foram realizadas atividades externas de lazer, comemorações de datas festivas e aniversariantes.

Destacamos ainda a realização do evento intitulado *Natal com os Pobres*, voltado para o público em situação de rua. O evento foi realizado no Centro Pastoral Maria Mãe da Igreja da Arquidiocese de Fortaleza e contou com a participação de 14 voluntários. As atividades incluíram: café da manhã, manicure, corte de cabelo, banho, lanche, almoço, recitação do terço, atividade religiosa e encerramento com a Santa Missa.

METAS PROGRAMADAS:

- Organização e atualização dos prontuários e documentos institucionais;
- Processos de curatelas;
- Desenvolver todas as atividades do cronograma;
- Realizar encaminhamentos com eficiência e eficácia para a rede socioassistencial;
- Proporcionar o convívio com a comunidade e os acolhidos através de passeios;
- Evento de Natal com os Pobres.

METAS EXECUTADAS:

- Organização e atualização dos prontuários e documentos institucionais;
- Processo de curatelas;
- Desenvolvemos as atividades do cronograma;
- Proporcionamos passeios;
- Encaminhamentos para a rede socioassistencial;
- Evento de Natal com os Pobres.

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:**

Periodicamente, os religiosos se reúnem com os acolhidos para obter informações sobre a satisfação com o serviço, além de realizar atendimentos individuais com o Serviço Social.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

- Encaminhamento dos acolhidos à rede socioassistencial;
- Inclusão em programas de transferência de renda;
- Retirada de documentação civil;
- Encaminhamento à Defensoria Pública do Estado do Ceará para ajuizar ação de curatela;
- Realização de passeios com os acolhidos, entre outros.

DIFICULDADES ENCONTRADAS:

- ✓ Recurso financeiro limitado para a contratação de cuidadores e outros profissionais essenciais, como para desenvolver mais atividades externas com os acolhidos;
- ✓ Falta de parcerias com o Poder Público;
- ✓ Necessidade de um local físico mais amplo para a realização de mais atividades e acolhimento.

PROPOSTA PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES:

- Realizar atividades que estimulem a participação dos usuários na instituição;
- Buscar um imóvel que atenda às necessidades de uma ILPI (Instituição de Longa Permanência) para mais usuários e dar continuidade ao trabalho oferecido pela instituição;
- Buscar parcerias que possam contribuir para a manutenção da instituição;
- Ampliar o quadro de profissionais da área da saúde.



Atenciosamente,

Carlos Cavalcanti Sotero – Irmão Carlos
Representante Legal Local
TOCA DE ASSIS IRMÃOS

Ana Maria da Silva Lima
Assistente Social – CRESS 12.068 3º Região
Responsável Técnica da Toca de Assis Irmãos

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

ATIVO

CIRCULANTE	80.745,28
DISPONIVEL	80.745,28
CAIXA GERAL	979,61
CAIXA - FILIAL 08 - COTIA	979,61
CAIXA - COTIA	979,61
BANCO CONTA MOVIMENTO	15.161,73
BANCOS - CAMPINAS	8.820,45
BCO BRADESCO 57438-4	8.469,36
BCO CEF 578795554-0	351,09
BANCO - FILIAL 03 - RIO DE JANEIRO	4.642,45
BCO CEF 578795555-9	4.642,45
BANCOS - FILIAL 04 - FORTALEZA	1.696,28
BCO PAGCORP 122751167	58,39
BCO PAGCORP 122651003	1.637,89
BANCOS - FILIAL 07 - LONDRINA	2,55
BCO CEF 2250-5	2,55
APLICACOES FINANCEIRAS	64.603,94
APL FINANC - CAMPINAS	4.459,50
APL CDB 57438-4	41,32
APL INV 578795554-0	4.418,18
APL FINANC - FILIAL 03 - RIO DE JANEIRO	4.334,67
APL CEF 578795555-9	4.334,67
APL FINANC - FILIAL 04 - FORTALEZA	2.139,63
BCO CEF POUPANCA 863529925	2.139,63
APL FINANC - FILIAL 05 - PIRAQUARA	39.156,09
APL FIC GIRO 578813142-8	39.156,09
APL FINANC - FILIAL 08 - COTIA	14.514,05
APL FIC GIRO 578707531-1 COTIA	14.514,05
PERMANENTE	74.182,64
ATIVO IMOBILIZADO	74.182,64
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	90.449,06
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS	90.449,06
VEICULOS	48.460,00
MOVEIS E UTENSILIOS	9.215,54
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	32.773,52
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	16.266,42-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.660,73-
S/MOVEIS E UTENSILIOS	913,69-
S/VEICULOS	9.692,00-
TOTAL DO ATIVO	154.927,92

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	29.296,04
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	10.480,04
OBRIGACOES SOCIAIS	10.206,81
INSS A RECOLHER	7.668,47
FGTS A PAGAR	2.079,74
SINDICAL A RECOLHER	148,60
PIS S/FOLHA A RECOLHER	310,00
OBRIGACOES FISCAIS	273,23
IRRF S/FOLHA A RECOLHER	273,23
OUTRAS OBRIGACOES	18.816,00
OBRIGACOES COM PESSOAL	18.816,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	17.316,00
RPA A PAGAR	1.500,00
TOTAL DO PASSIVO	29.296,04
PATRIMONIO LIQUIDO	125.631,88
PATRIMONIO SOCIAL	125.631,88
RESULTADOS SOCIAIS	155.755,41
SUPERAVITS/DEFICITS ACUMULADOS	155.755,41
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADO	89.489,49
INCORPORACAO FRATERNIDADE ALIANCA	66.265,92
RESULTADO DO EXERCICIO	30.123,53-
RESULTADO DO EXERCICIO	30.123,53-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	30.123,53-
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	154.927,92

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 154.927,92 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 219.614.708-70
R.G. 24240696-8-SP SP -

FRANCISCO DE ASSIS
AMANCIO:10216525802
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO:10216525802
Dados: 2025.03.31 11:20:29 -03'00'
FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO
Contador
C.R.C. SP-188002/O-7
C.P.F. 102.165.258-02
R.G. 16.126.487-6- SP

DEMONSTRACAO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	783.926,35
RECEITAS	783.926,35
RECEITAS - MATRIZ CAMPINAS	181.336,39
ESPONTANEAS	181.336,39
RECEITAS - 03 - RIO DE JANEIRO	41.669,49
ESPONTANEAS	41.669,49
RECEITAS - 04 - FORTALEZA	271.513,78
ESPONTANEAS	248.372,58
70% BPC	23.141,20
RECEITAS - 05 - PIRAQUARA	112.706,63
ESPONTANEAS	97.706,63
PROJETO AMIGO DOS POBRES	15.000,00
RECEITAS - 07 - LONDRINA	154.514,96
DOACAO ESPONTANEA	79.517,99
70% BPC	74.996,97
RECEITAS - 08 - COTIA	22.185,10
DOACAO ESPONTANEA	22.185,10
RECEITA LÍQUIDA	783.926,35
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	814.437,91-
DESPESAS COM PESSOAL	387.473,44-
DESPESAS C/ PESSOAL - MATRIZ - CAMPINAS	43.943,55-
SALARIOS E ORDENADOS	9.362,32-
F.G.T.S	769,71-
I.N.S.S	33.151,41-
PIS S/FOLHA	83,91-
VALE TRANSPORTE	533,20-
EXAME OCUPACIONAL	43,00-
DESPESAS C/ PESSOAL - 03 - RJ	26.492,24-
SALARIOS E ORDENADOS	24.811,62-
I.N.S.S	1.269,62-
F.G.T.S	365,35-
PIS S/FOLHA	45,65-
DESPESAS C/ PESSOAL - 04 - FORTALEZA	171.173,81-
SALARIOS E ORDENADOS	115.010,79-
I.N.S.S	27.792,24-
F.G.T.S	11.317,18-
VALE TRANSPORTE	824,00-
AUTONOMOS	13.246,03-
PIS S/FOLHA	904,11-
UNIFORMES	592,30-
PLANO FUNERARIO	216,54-
CONVENIO MEDICO	580,62-
EXAME OCUPACIONAL	690,00-
DESPESA COM PESSOAL - 07 - LONDRINA	145.863,84-
SALARIOS E ORDENADOS	107.536,67-
I.N.S.S	6.656,74-
F.G.T.S	15.924,63-
PIS S/FOLHA	1.084,83-
VALE TRANSPORTE	5.702,60-
AUTONOMO	8.480,28-
SEGURO DE VIDA	248,18-
CONTRIBUICAO SINDICAL	229,91-
DESPESAS GERAIS	444.952,86-
DESPESAS GERAIS - MATRIZ - CAMPINAS	85.668,35-
AGUA	3.772,05-
HONORARIOS CONTABEIS	25.557,31-
DEPREC.E AMORTIZACOES	15.632,62-

DEMONSTRACAO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

ENERGIA ELETRICA	6.650,56-
SERVICOS PESSOA JURIDICA	20.555,04-
MATERIAIS DE USO OU CONSUMO	2.612,28-
TELEFONE/INTERNET	1.411,47-
VIAGENS E ESTADAS	923,07-
MANUTENCAO DE VEICULOS	1.318,00-
MANUTENCAO DE INSTALACOES	6.983,11-
MATERIAIS P/ESCRITORIO	112,84-
SEGURO	140,00-
DESPESAS GERAIS - 03 - RJ	47.573,98-
AGUA	4.546,19-
VIAGENS E ESTADAS	11.274,56-
HONORARIOS CONTABEIS	5.707,85-
TELEFONE/INTERNET	5.688,01-
SERVICO PESSOA JURIDICA	11.163,79-
ENERGIA ELETRICA	9.021,61-
SEGUROS	171,97-
DESPESAS GERAIS - 04 - FORTALEZA	130.783,07-
AGUA	1.698,57-
VIAGENS E ESTADAS	7.366,00-
MATERIAL DE USO E CONSUMO	32.277,49-
HONORARIOS CONTABEIS	5.569,96-
SERVICO PESSOA JURIDICA	33.915,76-
ALIMENTACAO	19.373,12-
MEDICAMENTOS	951,49-
MATERIAL LITURGICO	392,00-
DESPESAS C/CARTORIO	18,21-
TELEFONE/INTERNET	2.907,32-
MANUTENCAO DE VEICULOS	516,50-
ENERGIA ELETRICA	16.696,25-
SEGUROS	31,01-
MANUTENCAO DE INSTALACOES	8.210,00-
CORREIOS E TELEGRAFOS	77,80-
MATERIAIS DE HIGIENE	310,92-
MATERIAIS P/ ESCRITORIO	470,67-
DESPESAS GERAIS - 05 - PIRAQUARA	126.674,35-
AGUA	835,10-
ALIMENTACAO	18.664,37-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	46.677,27-
VIAGENS E ESTADAS	18.564,05-
MEDICAMENTOS	3.785,55-
MANUTENCAO DE INSTALACOES	165,40-
MANUTENCAO DE VEICULOS	3.081,10-
TELEFONE/INTERNET	1.449,80-
CORREIOS E TELEGRAFOS	898,10-
MATERIAL LITURGICO	3.940,48-
DESPESAS C/CARTORIO	27,51-
SERVICO PESSOA JURIDICA	19.456,90-
HONORARIOS CONTABEIS	7.224,22-
MATERIAIS P/ESCRITORIO	71,10-
ENERGIA ELETRICA	1.545,37-
DEPRECIACAO E AMORTIZACAO	288,03-
DESPESAS GERAIS - 07 - LONDRINA	48.708,83-
MATERIAL USO E CONSUMO	1.040,58-
VIAGENS E ESTADAS	196,76-
HONORARIOS CONTABEIS	4.084,45-
SERVICOS PESSOA JURIDICA	36.716,32-
GRAFICAS / IMPRESSOES	310,00-

DEMONSTRACAO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)

EVENTOS E PROMOCOES	6.360,72-
DESPESAS GERAIS - 08 - COTIA	5.544,28-
MATERIAL USO E CONSUMO	451,57-
SERVICOS PESSOA JURIDICA	1.951,20-
ENERGIA ELETRICA	232,35-
ALIMENTACAO	1.097,38-
HONORARIOS CONTABEIS	912,00-
VIAGENS E ESTADAS	507,92-
CORREIOS E TELEGRAFOS	69,55-
MATERIAIS LITURGICOS	223,64-
MATERIAIS DE HIGIENE	98,67-
DESPESAS FINANCEIRAS	6.201,61-
DESPESAS FINANCEIRAS - MATRIZ - CAMPINAS	1.967,07-
JUROS S/TRIBUTOS	93,35-
DESPESAS BANCARIAS	275,00-
JUROS PAGOS	1.598,72-
DESPESAS FINANCEIRAS - 03 - RJ	780,19-
DESPESAS BANCARIAS	780,19-
DESPESAS FINANCEIRAS - 04 - FORTALEZA	1.277,09-
DESPESAS BANCARIAS	1.277,09-
DESPESAS FINANCEIRAS - 05 - PIRAQUARA	1.011,98-
DESPESAS BANCARIAS	1.011,98-
DESPESAS FINACEIRAS - 07 - LONDRINA	876,17-
DESPESAS BANCARIAS	876,17-
DESPESAS FINANCEIRAS - 08 - COTIA	289,11-
DESPESAS BANCARIAS	289,11-
DESPESAS TRIBUTARIAS	26.132,24-
DESPESAS TRIBUTARIAS - MATRIZ - CAMPINAS	15.680,75-
IR S/APLICAOES FINANCEIRAS	14,98-
TAXAS E CONTRIBUICOES	15.665,77-
DESPESAS TRIBUTARIAS - 03 - RJ	912,27-
TAXAS E CONTRIBUICOES	710,69-
IR S/APLICAOES FINANCEIRAS	201,58-
DESPESAS TRIBUTARIAS - 04 - FORTALEZA	6.936,08-
TAXAS E CONTRIBUICOES	5.583,67-
IR S/APLICAOES FINANCEIRA	15,64-
IPTU	1.336,77-
DESPESAS TRIBUTARIAS - 05 - PIRAQUARA	1.981,20-
TAXAS E CONTRIBUICOES	1.618,69-
IRRF S/APLICACAO	361,11-
IOF S/APLICACAO	1,40-
DESPESAS TRIBUTARIAS - 08 - COTIA	621,94-
TAXAS E CONTRIBUICOES	621,10-
IRRF S/ APLICACAO FINANCEIRA COTIA	0,63-
IOF S/ APLICACAO FINANCEIRA COTIA	0,21-
DESPESAS INDEDUTIVEIS	2.832,36-
DESPESAS INDEDUTIVEIS - 03 - RJ	2.363,79-
REVERSAO DE SALDO ANTERIOR	2.363,79-
DESPESAS INDEDUTIVEIS - 05 - PIRAQUARA	468,57-
MULTA DE TRANSITO	468,57-
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	5.375,30
RECEITAS FINANCEIRAS - MATRIZ - CAMPINAS	336,48
REND.S/APLIC.FINANCEIRAS	336,48
(-)RECEITAS FINANCEIRAS - 03 - RJ	1.304,07
REND.S/APLIC.FINANCEIRA	1.304,07
(-)RECEITAS FINANCEIRAS - 04 - FORTALEZA	287,54
REND.S/APLIC.FINANCEIRA	287,54
(-)RECEITAS FINANCEIRAS - 05 - PIRAQUARA	1.729,29

DEMONSTRACAO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2024 - (01/01/2024 A 31/12/2024)	
REND.S/APLIC.FINANCEIRA	1.729,29
(-)RECEITAS FINANCEIRAS - 07 - LONDRINA	1.598,72
REND. S/APLIC. FINANCEIRAS	1.598,72
(-)RECEITAS FINANCEIRAS- 08 - COTIA	119,20
REND. S/APLIC. FINANCEIRAS COTIA	119,20
(-)RECUPERACAO DE DESPESAS	46.607,75
RECUPERACAO DE DESPESAS - MATRIZ - CPS	46.607,75
RECUPERACAO DESPESAS FOLHA	33.487,25
DESCONTO VALE TRANSP FOLHA	103,92
AJUSTE SALDO ANTERIOR	13.016,58
RECUPERACAO DE DESPESAS	1.171,55
RECUPERACAO DE DESPESAS - FILIAL 04	9,11
DESCONTO FALTA E ATRASOS FOLHA	9,11
RECUPERACAO DE DESPESAS - 07	1.162,44
DESCONTO VALE TRANSP FOLHA	690,30
DESC FALTA E ATRASOS FOLHA	472,14
TRANSACOES EVENTUAIS	388,03
TRANSACOES EVENTUAIS	388,03
TRANSACOES	388,03
RECEBIMENTO DE SINISTRO	17.382,00
BAIXA DE BEM DO IMOBILIZADO	16.993,97-
DEFICITS DO PERIODO.....	30.123,53-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO
PRESIDENTE
C.P.F. 219.614.708-70
R.G. 24240696-8-SP SP -

FRANCISCO DE ASSIS
AMANCIO:10216525802
Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO:10216525802
Dados: 2025.03.31 11:21:02 -03'00'
FRANCISCO DE ASSIS AMANCIO
Contador
C.R.C. SP-188002/O-7
C.P.F. 102.165.258-02
R.G. 16.126.487-6- SP

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

Ilmo. Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e da Comarca de Campinas/SP

A associação civil, **TOCA DE ASSIS IRMÃOS**, com sede na Rua Alferes Raimundo, 116 – sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13.035-020, inscrita no CNPJ: 34.100.109/0001-12, por seu Diretor Presidente, Carlos Cavalcanti Sotero, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 2.840.633 – SSP/PE e CPF: 464.108.724-53, residente e domiciliado na Rua Alferes Raimundo, 116 – Vila Industrial – Campinas/SP, vem à presença de Vossa Senhoria requerer que se digne mandar **registrar a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, que aprovou pedidos de renúncia do Diretor Presidente, do Diretor Tesoureiro, do Diretor Secretário e dos três Conselheiros Fiscais, e elegeu substitutos para os respectivos cargos, com mandato até 13/03/2025.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campinas, 19 de junho de 2023.

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro
Diretor Presidente

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

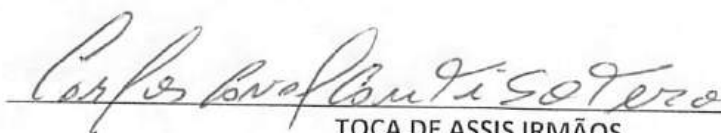
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOCA DE ASSIS IRMÃOS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, no cumprimento de seus Estatutos Sociais, vem por meio deste Edital **CONVOCAR** todos os associados da citada Entidade para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** ser realizada em sua sede social, sita na Rua Alferes Raimundo, 116 – sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP, no dia 16 de março de 2023, às 14:00 horas em primeira convocação com a presença de todos os associados, ou às 14:30 horas com a presença de qualquer número, tendo como pauta:

- a) Admissão de novos associados
- b) Pedidos de renúncia do Diretor Presidente, do Diretor Tesoureiro, do Diretor Secretário e dos três Conselheiros Fiscais;
- c) Eleição de substitutos para os respectivos cargos vagos, para mandato até 13/03/2025;
- d) Outros assuntos de interesse social

Aguardando o comparecimento de todos, agradece, desde já, a presença e a participação.

Campinas, 28 de fevereiro de 2023.



TOCA DE ASSIS IRMÃOS
Carlos Cavalcanti Sotero
DIRETOR PRESIDENTE

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

16 DE MARÇO DE 2023

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março do ano de 2023, às 14:30 horas, na Rua Alferes Raimundo, 116 – sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13.035-020, inscrita no CNPJ: 34.100.109/0001-12, reuniram-se em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme o Estatuto Social, todos os associados da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, convocados pelo Diretor Presidente, para deliberar sobre os assuntos do Edital de Convocação de 28 de fevereiro de 2023. Estando presente o número necessário de associados, o Diretor Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos, expondo a Ordem do Dia: a) admissão de novos associados; b) pedidos de renúncia do Diretor Presidente, do Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário e de três Conselheiros Fiscais; c) eleição de substitutos para os respectivos cargos vagos, para mandato até 13/03/2025; d) outros assuntos de interesse social. Iniciando pelo item “a” da Pauta, o Diretor Presidente expôs a aprovação pela Diretoria, conforme o Estatuto Social, da admissão de novos associados, sendo ele: **Francisco Roberto do Nascimento Saraiva**, brasileiro, solteiro, religioso, RG nº 57.990.858-6 SSP/SP, CPF nº 914.823.562-87, residente e domiciliado na Rua dos Flamingos, 96, Garças – Belo Horizonte/MG. Após a comunicação, o novo associado foi aplaudido e passou a integrar o quadro associativo da TOCA DE ASSIS IRMÃOS. Passando para o próximo item da pauta, o Diretor Presidente explicou que em razão de precisarem assumir outras atividades estatutárias que os impedirão de exercer os cargos na Diretoria e Conselho Fiscal, os atuais Diretor Presidente, *Carlos Cavalcanti Sotero*; o Diretor Tesoureiro, *Carlos Henrique Gomes de Melo*; o Diretor Secretário, *Antonio Pereira de Aguiar Junior*, e os Conselheiros Fiscais: *Reginaldo Alvarenga Monteiro*, *Fabício Santos Muniz Pereira*, *Eder Reis de Oliveira*, pedem a renúncia aos respectivos cargos, cujos mandatos terminarão em 16 de março de 2023, assinando nesta mesma Ata e dispensando-se, desde já, cartas de renúncia individuais. Declaram ainda que poderão exercer os cargos para transição e outras providências necessárias até a data de registro da presente Ata. Após o tempo para votação, por unanimidade dos votos, a Assembleia Geral APROVOU os pedidos de renúncia do Diretor Presidente, do Diretor Tesoureiro, do Diretor Secretário e dos Conselheiros Fiscais. Em razão da aprovação dos pedidos, faz-se necessária a eleição dos respectivos substitutos, para mandato até 13 de março de 2025, passando-se para o item “c” da Pauta. Após a análise dos candidatos, a Assembleia Geral, por votação secreta, APROVOU por maioria dos votos, os seguintes associados para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal, cujo mandato vigorará até 13/03/2025:

• DIRETORIA:

- Diretor Presidente:** **Reginaldo Alvarenga Monteiro**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 24.240.696-8 – SSP/SP e CPF: 219.614.708-70, residente e domiciliado na Av. Carolina Von Zuben, 723 – Vista Alegre – Vinhedo/SP;
- Diretor Secretário:** **Carlos Henrique Gomes de Melo**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 2.009.096 - SSP/AL e CPF: 058.666.244-86, residente e domiciliado na Av. Carolina Von Zuben, 723 – Vista Alegre – Vinhedo/SP;
- Diretor Tesoureiro:** **Antonio Pereira de Aguiar Junior**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.765.971-0 – SSP/PR e CPF: 020.732.533-26, residente e domiciliado na Av. Carolina Von Zuben, 723 – Vista Alegre – Vinhedo/SP.



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

• CONSELHO FISCAL:

Conselheiro Fiscal: Douglas Volponi Bindeli, brasileiro, solteiro, religioso, RG nº 1.581.014 SSP/ES, CPF nº 089.381.557-81, residente e domiciliado na Rua Alferes Raimundo, 116 – Vila Industrial – Campinas/SP;

Conselheiro Fiscal: Francisco Roberto do Nascimento Saraiva, brasileiro, solteiro, religioso, RG nº 57.990.858-6 SSP/SP, CPF nº 914.823.562-87, residente e domiciliado na Rua dos Flamingos, 96, Garças – Belo Horizonte/MG;

Conselheiro Fiscal: Carlos Cavalcante Sotero, brasileiro, solteiro, religioso, RG nº 2.840.633 – SSP/PE, CPF nº 464.108.724-53, residente e domiciliado na Rua Alferes Raimundo, 116 – Vila Industrial – Campinas/SP.

Em ato contínuo, a Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos agradeceram os votos de confiança, sendo devidamente empossados na presente data. Passando para o próximo item da Pauta “d”, o atual Diretor Presidente abriu a palavra a quem quisesse fazer uso, mas não havendo interesse e nada mais havendo a tratar, o Diretor Presidente eleito, Reginaldo Alvarenga Monteiro, encerrou os trabalhos solicitando a mim, Antonio Pereira de Aguiar Junior, Diretor Secretário, que lavrasse a presente Ata, que vai por todos os associados presentes devidamente assinada.

Campinas, 16 de março de 2023.

REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO

Reginaldo Alvarenga Monteiro
Diretor Presidente



ANTONIO PEREIRA DE AGUIAR JUNIOR

Antonio Pereira de Aguiar Junior
Diretor Secretário

DIRETORIA – PEDIDOS DE RENÚNCIA :

CARLOS CAVALCANTI SOTERO

Carlos Cavalcanti Sotero
Diretor Presidente

CARLOS HENRIQUE GOMES DE MELO

Carlos Henrique Gomes de Melo
Diretor Tesoureiro

 **TABEIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE VINHEDO**
RUA DOS BANDEIRANTES, 109 / 121 - SANTA ROSA - CEP: 13.269-090 - TEL: (19) 3333-1000

RECONHECO por SEMELHANÇA 5/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO*****

Vinhedo, 05 de julho de 2023.
Em test. da verdade. P: 28 C:1469059
ROGERSON APARECIDO CREMON - ESCRIVENTE
Selo(a): 1228AA-411264*****
Vir:R\$7.97. Valido somente com o selo de Autenticidade.





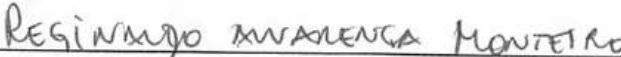
TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

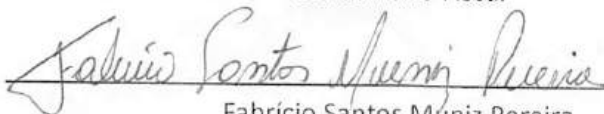
Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020


Antonio Pereira de Aguiar Junior
Diretor Secretário

CONSELHO FISCAL – PEDIDOS DE RENÚNCIA:


Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro
Conselheiro Fiscal

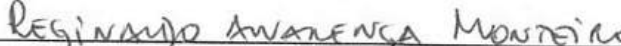

Fabricio Santos Muniz Pereira

Fabricio Santos Muniz Pereira
Conselheiro Fiscal



Eder Reis de Oliveira
Conselheiro Fiscal

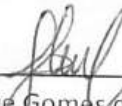
DIRETORIA – MANDATO ATÉ 13/03/2025:


Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro
Diretor Presidente

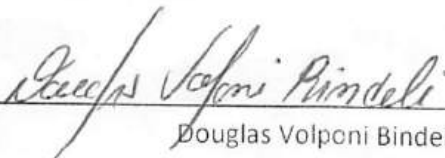


Antonio Pereira de Aguiar Junior
Diretor Tesoureiro



Carlos Henrique Gomes de Melo
Diretor Secretário

CONSELHO FISCAL – MANDATO ATÉ 13/03/2025:


Douglas Volponi Bindeli
Conselheiro Fiscal

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

MANDATO DE 16 DE MARÇO DE 2023 A 13 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Toca de Assis Irmãos, estabelecida na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Alferes Raimundo, 116 – sala 04 – Vila Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.100.109/0001-12, para mandato de 16 de março de 2023 a 13 de março de 2025. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de março de 2023, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Campinas, 16 de março de 2023.

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro/
Diretor Presidente

Carlos Henrique Gomes de Melo

Carlos Henrique Gomes de Melo/
Diretor Secretário

Antonio Pereira de Aguiar Junior

Antonio Pereira de Aguiar Junior/
Diretor Tesoureiro

Douglas Volponi Bindeli

Douglas Volponi Bindeli/
Conselheiro Fiscal

Francisco Roberto do Nascimento Saraiva

Francisco Roberto do Nascimento Saraiva/
Conselheiro Fiscal

Carlos Cavalcante Sotero

Carlos Cavalcante Sotero/
Conselheiro Fiscal

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

Carlos Cavalcante Sotero
Conselheiro Fiscal

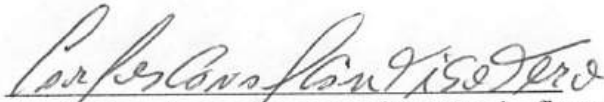
32 de 70

Campinas, 29 de março de 2023

À
Toca de Assis Irmãos
Rua Alferes Raimundo, 116, sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP.
Att. Diretoria

Eu, Carlos Cavalcanti Sotero, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 2.840.633 SSP/PE e do CPF nº 464.108.724-53, venho por esta, na forma do Estatuto Social, solicitar renúncia ao cargo de Diretor Presidente, cujo mandato terminaria em 13/03/2025, tendo em vista ter sido nomeado para outra função que impossibilitará o cumprimento integral do mandato.

Atenciosamente,


Assinatura (com reconhecimento de firma)

2º TABELÃO DE
NOTAS DE CAMPINAS



2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS CAVALCANTI
SOTERO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade,
Campinas, 4 de julho de 2023. Valor recebido R\$ 8,12

LUCAS AUGUSTO MONACCI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

www.2cartoriocampinas.com.br



Campinas, 29 de março de 2023

À
Toca de Assis Irmãos
Rua Alferes Raimundo, 116, sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP.
Att. Diretoria

Eu, Carlos Henrique Gomes de Melo, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 2009096 SSP/AL e do CPF nº 058.666.244-86, venho por esta, na forma do Estatuto Social, solicitar renúncia ao cargo de Diretor Tesoureiro, cujo mandato terminaria em 13/03/2025, tendo em vista ter sido nomeado para outra função que impossibilitará o cumprimento integral do mandato.

Atenciosamente,

Assinatura (com reconhecimento de firma)

2º Tabelião de Notas de Campinas

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS HENRIQUE GOMES DE MELO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.

Campinas, 4 de julho de 2023. Valor recebido R\$ 8,12

LUCAS AUGUSTO MONACCI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

www.2cartoriocampinas.com.br

Campinas, 29 de março de 2023.

À

Toca de Assis Irmãos

Rua Alferes Raimundo, 116, sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP.

Att. Diretoria

Eu, Antônio Pereira de Aguiar Junior, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 12.765.971-0 SSP/PR e do CPF nº 020.732.533-26, venho por esta, na forma do Estatuto Social, solicitar renúncia ao cargo de Diretor Secretário, cujo mandato terminaria em 13/03/2025, tendo em vista ter sido nomeado para outra função que impossibilitará o cumprimento integral do mandato.

Atenciosamente,

Assinatura (com reconhecimento de firma)



Vinhedo, 29 de março de 2023

À
Toca de Assis Irmãos
Rua Alferes Raimundo, 116, sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP.
Att. Diretoria

Eu, Reginaldo Alvarenga Monteiro, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 24.240.696-8 SSP/SP e do CPF nº 219.614.708-70, venho por esta, na forma do Estatuto Social, solicitar renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal, cujo mandato terminaria em 13/03/2025, tendo em vista ter sido nomeado para outra função que impossibilitará o cumprimento integral do mandato.

Atenciosamente,

REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO
Assinatura (com reconhecimento de firma)

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel (19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 4 de julho de 2023. Valor recebido R\$ 8,12

LUCAS AUGUSTO MONACCI - ESCRIVENTE AUTORIZADO

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEMEMENDAS OU RASURAS www.2cartoriocampinas.com.br

2º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

2º TABELÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

123893

1

519186AA0652609

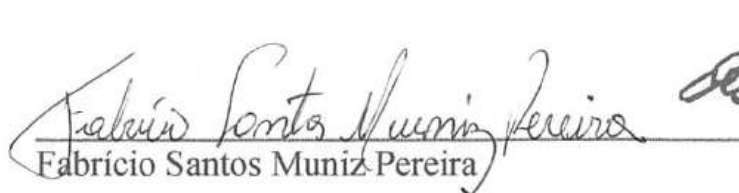
QR CODE

Sete Lagoas, 21 de março de 2023.

À
Toca de Assis Irmãos
Rua Alferes Raimundo, 116, sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP.
Att. Diretoria

Eu, Fabrício Santos Muniz Pereira, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº M.8.201.943 e do CPF nº 029.061.756-17, venho por esta, na forma do Estatuto Social, solicitar renúncia ao cargo de Conselheiro Fiscal, cujo mandato terminaria em 13/03/2025, tendo em vista ter sido nomeado para outra função que impossibilitará o cumprimento integral do mandato.

Atenciosamente,


Fabrício Santos Muniz Pereira



Piraquara, 30 de Março de 2023.

À
Toca de Assis Irmãos
Rua Alferes Raimundo, 116, sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP.
Att. Diretoria

Eu, Eder Reis de Oliveira, brasileiro, solteiro, maior, religioso, portador da cédula de identidade RG nº MG-11.965.895 e do CPF nº 373.940.878-24, venho por esta, na forma do Estatuto Social, solicitar renúncia ao cargo de Diretor Presidente, cujo mandato terminaria em 13/03/2025, tendo em vista ter sido nomeado para outra função que impossibilitará o cumprimento integral do mandato.

Atenciosamente,


Assinatura (com reconhecimento de firma)





**1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS**

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 14 página(s), protocolado sob n.º 93476 e registrado sob o número 88870 em 18/07/2023, averbado à margem do registro n.º88674, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 18 de Julho de 2023. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R\$: 120,40, Estado R\$: 34,33, Ipesp R\$: 23,56, Sinoreg R\$: 6,36, Trib.Juiz R\$: 8,23, MP R\$: 5,80, ISS R\$: 6,35, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 205,03

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/1ad8fbdf>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254IUVS000093476VS23T



TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

Ilmo Senhor Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e da Comarca de Campinas/SP

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160064

A associação civil, **TOCA DE ASSIS IRMÃOS**, com sede na Rua Alferes Raimundo, 116 – sala 04 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-020, inscrita no CNPJ: 34.100.109/0001-12, por seu Diretor Presidente, Reginaldo Alvarenga Monteiro, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade RG nº 24.240.696-8 – SSP/SP e CPF: 219.614.708-70, residente e domiciliado na Avenida Carolina Von Zuben, 723 – Vista Alegre – Vinhedo/SP, vem à presença de Vossa Senhoria requerer que se digne mandar registrar a **Ata da Assembleia Geral Extraordinária da TOCA DE ASSIS IRMÃOS**, que aprovou a abertura de Filiais em Juazeiro do Norte/CE; Curitiba/PR; Fortaleza/CE; Rio de Janeiro/RJ e Londrina/PR.

Nestes termos,
Pede deferimento.

EM BRANCO

Campinas, 11 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro
Diretor Presidente

3º Tab.



REGISTRADO SOB Nº

00081837

1º RCPJ CAMPINAS

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160064

TOCA DE ASSIS IRMÃOS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, no cumprimento de seus Estatutos Sociais, vem por meio deste Edital CONVOCAR todos os associados da citada Entidade para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em sua sede social, sita na Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020, no dia 11 de fevereiro de 2021, às 9:00 horas em primeira convocação com a presença de todos os associados, ou às 9:30 horas com a presença de qualquer número, tendo como pauta:

- a) Abertura de Filiais em Juazeiro do Norte/CE, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Rio de Janeiro/RJ e Londrina/PR;
- b) Outros assuntos de interesse social

Aguardando o comparecimento de todos, agradece, desde já, a presença e a participação.

Campinas, 14 de janeiro de 2021.

Reginaldo Alvarenga Monteiro

TOCA DE ASSIS IRMÃOS
REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

REGISTRADO SOB Nº

00081837

1º RCPJ CAMPINAS

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

11 DE FEVEREIRO DE 2021

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 9:30 horas, na sede social situada na Rua Alferes Raimundo, 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-020, reuniram-se em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme o Estatuto Social, os associados da TOCA DE ASSIS IRMÃOS, associação civil inscrita no CNPJ: 34.100.109/0001-12, convocados pelo Diretor Presidente, para deliberar sobre os assuntos do Edital de Convocação de 14 de janeiro de 2021. Estando presente o número necessário de associados, o Diretor Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos, expondo a Ordem do Dia: a) abertura de Filiais em Juazeiro do Norte/CE, Curitiba/PR, Fortaleza/CE, Rio de Janeiro/RJ e Londrina/PR e b) outros assuntos de interesse social. Iniciando pelo item “a” da Pauta, o Diretor Presidente expôs o interesse da associação em ampliar suas atividades estatutárias, através da abertura de Filiais em diversas localidades do país, conforme abaixo descrito:

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registro Microfilmado

Nº 160064

- a) Nome fantasia: “CASA FRATERNA PÃO DA VIDA”

Endereço: Rua Padre Cícero Coutinho, 204 - Bairro do Limoeiro - Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63030-260;

Atividades: albergue assistencial com alojamento, abrigo temporário, assistência social com alojamento e abrigamento de pessoas em situação de rua, com a oferta de serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, conforme Política Nacional de Assistência Social, como Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento Institucional; Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento em República para jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos.

- b) Nome fantasia: “CASA DE ALIANÇA SÃO JOSÉ”

Endereço: Rua Roberto Simonsen, 116 – Guabirotuba – Curitiba/PR – CEP 81510-140

Atividades: albergue assistencial com alojamento, abrigo temporário, assistência social com alojamento e abrigamento de pessoas em situação de rua, com a oferta de serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, conforme Política Nacional de Assistência Social, como Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua e Serviço de Acolhimento Institucional; Casa de Passagem e Serviço de Acolhimento em República para jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos.

- c) Nome fantasia: “CASA SÃO PIO”

Endereço: Av. João Pessoa, 5052 – Damas – Fortaleza/CE - CEP: 60425-812

Atividades: Instituição de longa permanência para idosos; oferecer amparo e assistência social à terceira idade.

- d) Nome fantasia: “CASA BOM SAMARITANO”

Endereço: Rua Ébano, 145 – Benfica – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20930-060

Atividades: serviços de assistência social sem alojamento; oferta de serviços e execução de programas e projetos de proteção social básica na forma da Política Nacional de Assistência Social, de forma permanente, planejada e continuada.

- e) Nome fantasia: “CASA FRATERNA DOM ALBANO CAVALIN”

REGISTRADO SOB Nº

00081837

1º RCPJ CAMPINAS

TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

Rua Alferes Raimundo nº 116 – sala 04, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP 13.035-020

Endereço: Rua Caraíbas SN, Quadra nº 13, Lote: 1/2, Vila Casoni, Londrina/PR – CEP: 86079-080

Atividades: Instituição de longa permanência para idosos; oferecer amparo e assistência social à terceira idade.

Após o tempo necessário para leitura do projeto e da programação das atividades, a Assembleia Geral, por unanimidade dos votos, **APROVOU a abertura das referidas Filiais**. Após a abertura nos órgãos competentes, a Diretoria poderá assumir diretamente a administração de cada Filial e/ou nomear associado(s) que ficará(ão) responsável(is) por sua administração ordinária, através de Ata de Reunião de Diretoria. Toda a movimentação financeira das referidas Filiais será devidamente contabilizada e, havendo superávit, este será devidamente aplicado nas atividades estatutárias da instituição. Em seguida, passando para o item “b” da ordem do dia, o Diretor Presidente abriu a palavra a quem quisesse fazer uso, mas não havendo interessado em sua manifestação, com anuência de todos os presentes, o Diretor, residente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que vai por todos os associados presentes devidamente assinada.

Campinas, 11 de fevereiro de 2021.

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Reginaldo Alvarenga Monteiro

Diretor Presidente

Fabício Santos Muniz Pereira

Fabício Santos Muniz Pereira

Diretor Secretário

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ACATÓRIO
ARGENTINO
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 160064



REGISTRADO SOB Nº

00081837

1º RCPJ CAMPINAS

CNPJ: 34.100.109/0001-12

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – 11 DE FEVEREIRO DE 2021

[illegible]

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MARTÍN CARLÓNIC ARGENTINO MALA

~~Registro Microfilmado~~

Nº 160064

REGISTRADO SOB Nº

00081837

1º RCPJ CAMPINAS



SOB Nº
837
CAMPINAS



1º OFICIAL DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160064

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 5 página(s), protocolado sob n.º 83492 e registrado sob o número 81837 em 09/03/2021, averbado à margem do registro n.º80418, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 9 de março de 2021. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 106,86, Estado R\$: 30,36, Ipesp R\$: 20,78, Sinoreg R\$: 5,63, Trib.Juiz R\$: 7,34, MP R\$: 5,12, ISS R\$: 5,63, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 181,72

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/cec0bfaa>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1223254IUFZ000083492FZ21X



REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160096 de 23/08/2021 | REGISTRO Nº 160064 de 23/08/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel com 7 páginas, foi apresentado em 23/08/2021, o qual foi registrado sob nº 160064 em 23/08/2021, no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: ATA DE ABERTURA DE FILIAL

Apresentante: TOCA DE ASSIS IRMÃOS

CNPJ/CPF: 34.100.109/0001-12

Valor: Sem Valor Declarado Data do Documento: 11/02/2021

Partes: TOCA DE ASSIS IRMÃOS - 00.000.000/0000-00



FORTALEZA/CE, 23 de agosto de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20210823000003
Total de Emolumentos:	R\$ 134,82
Total FERNOLU:	R\$ 9,58
Total FRMMP:	R\$ 6,73
Total FAADP:	R\$ 6,73
Total Selos:	R\$ 15,50
Valor Total:	R\$ 173,36
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Benefício 1: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005026 / (1) 005001 / (2) 005023 / (1) 005012	
Selos Aplicados	
AA1783231-D8L9, AA1978034-EBN9, AA1976035-FBN9	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
CEP2100132420

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
TOCA DE ASSIS IRMAOS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
34.100.109

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscricao dos demais estabelecimentos

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160064

Número de Controle: CE01079341 - 34100109000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ

CEP2100132420

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável

☐ Preposto

NOME
REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO

CPF
219.614.708-70

LOCAL E DATA

Campinas 21 de junho de 2021

ASSINATURA (com firma reconhecida)

REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

2º Cartório de Notas de Campinas - SP
R. Cel. Quirino, 542 - Cambui - CEP 13025-001 - Tel. (19) 3739-3739

Reconheço por semelhança a firma de: REGINALDO ALVARENGA MONTEIRO, em documento sem valor econômico, e dou fé.

Em testemunho da verdade.
Campinas, 21 de junho de 2021. Valor recebido R\$ 6,90

ALESSANDRO RODRIGO ALVES - ESCRIVENTE AUTORIZADO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir





15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza
1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Tutela Coletiva da Pessoa Idosa

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00033450-8

Ofício nº 0001/2025/15ª PmJFOR

Fortaleza, 08 de janeiro de 2025.

Ao Senhor(a)

Responsável legal

ILPI Toca de Assis Irmãos

Avenida João Pessoa, 5052, Damas, Fortaleza

Assunto: Comunicação. Certificação de funcionamento e declaração de idoneidade.

Senhor(a) Representante,

1 O Ministério Público do Estado do Ceará, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Tutela Coletiva da Pessoa Idosa de Fortaleza, vem, no uso de suas atribuições normativas, atendendo a solicitação formulada, comunicar que reconhece a idoneidade da Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, ao tempo em que também certifica, para todos os fins de direito, seu efetivo funcionamento há mais de 1 (um) ano.

Atenciosamente,

Alexandre de Oliveira Alcântara

Promotor de Justiça

Assinado digitalmente



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza/Ce

1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência - **Tutela Coletiva da Pessoa Idosa**

Rua Maria Alice Ferraz, nº 120, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60811295. Fortaleza/CE

15prom.Fortaleza@mpce.Mp.Br | (85) 3252-6603

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2024 da **Toca de Assis Irmãos**, foram afixados no Quadro Geral da instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental.

Fortaleza, 31 de março de 2025.

De Acordo:

Reginaldo Alvarenga Monteiro
Presidente da Toca de Assis Irmãos

CASA SÃO PIO

Toca de Assis Irmãos - Casa São Pio

 Avenida João Pessoa, nº: 5052, Damas/Fortaleza-CE. CEP: 60425-812 / CNPJ: 34.100.109/0004-65



(85) 3291-5485 – Fixo
(85) 99937-3560 – Financeiro



fortaleza@filhosdapobreza.org



tocairmaosfortaleza.org.br



**1º Registro de Títulos e
Documentos e de Pessoas Jurídicas**

Janaína Carvalho Gois Sales

Interina Substituta

Portaria 522/2023 - TJCE de 19/05/2023

Fabiola da Penha Freire

Escrevente Substituta



Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

**CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS**

A BACHARELA EM DIREITO JANAÍNA CARVALHO GOIS SALES, INTERINA SUBSTITUTA DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NOMEADA PELA PORTARIA 522/2023 – TJCE DE 19/05/2023, **certifica por solicitação verbal da própria parte interessada**, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a **“TOCA DE ASSIS IRMÃOS”** possui o seguinte registro: **Ata de Abertura de Filial** registrada sob o n.º 160064 em 23 de agosto de 2021. Certifica ainda, que a referida associação não possui nenhum outro documento registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 24 de agosto de 2023 Subscrito e Assinado



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20230824000287
Total de Emolumentos:	R\$ 33,75
Total FERMOJU:	R\$ 6,43
Total FRMMP:	R\$ 1,68
Total FAADEP:	R\$ 1,68
Total Selos:	R\$ 9,54
Valor Total:	R\$ 53,08
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 005011 / (1) 001006	



15ª Promotoria de Justiça de Fortaleza

Nº MP: 09.2022.00033450-8

DESPACHO

1. Compulsando os autos, à fl. 983, a ILPI solicita desta Promotoria de Justiça atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e do conselho fiscal, visto que tal reconhecimento constitui-se em requisito para andamento da solicitação formulada perante o poder público.
2. Compulsando as exigências para a Concessão de Título de Utilidade Pública Estadual, está listada, entre outros, a exigência de atestado de idoneidade moral e de ilibada conduta de seus dirigentes e do conselho fiscal. Referido documento pode ser referenciado por esta Promotoria de Justiça, notadamente em razão da fiscalização exercida no procedimento em epígrafe, desde 2022.
3. Esta Promotoria de Justiça nada tem a opor quanto a obtenção do Certificado de Utilidade Pública pela ILPI Toca de Assis Irmãos.
4. No que toca à Declaração de Idoneidade da ILPI Toca de Assis Irmãos, reconhecemos a instituição como idônea ao desenvolvimento das atividades de ILPI, notadamente, mas não só, pela humanização na prestação do serviço e dignidade das residentes.
5. Isto posto, ATESTO que a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos está em funcionamento há mais de dois anos, executando de maneira IDÔNEA as atividades de ILPI.
6. Ciência à instituição.

Fortaleza, 16 de junho de 2025.

Alexandre de Oliveira Alcântara
Promotor de Justiça

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	08/07/2025 10:35:58	Data da assinatura:	08/07/2025 10:41:01



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
08/07/2025

LIDO NA 60ª (SEXAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE JULHO DE 2025.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul, identificada como a do Deputado Assis Diniz.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	05/08/2025 10:31:27	Data da assinatura:	05/08/2025 13:56:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
05/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-01
	FORMULÁRIO DE QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMIÇÃO:	11/06/2018
	FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA REVISÃO:	24/01/2020

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 00608/2025 - Á CONJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinator:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	05/08/2025 16:42:34	Data da assinatura:	05/08/2025 16:42:45



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PROCURADORIA - GERAL

DESPACHO
05/08/2025

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA, PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

Assinatura manuscrita em tinta azul, legível como 'Walmir Rosa de Sousa'.

WALMIR ROSA DE SOUSA
COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
Descrição:	PARECER TÉCNICO JURÍDICO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0608/2025		
Autor:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Usuário assinador:	99379 - SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA		
Data da criação:	13/08/2025 15:16:53	Data da assinatura:	13/08/2025 15:17:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (1 ASSINATURA)
13/08/2025

PROJETO DE LEI Nº 0608/2025

AUTORIA: DEPUTADO RENATO ROSENO

MATÉRIA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio na Resolução 698/2019, em seu art. 36, inciso XII, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 0608/2025**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **DEPUTADO RENATO ROSENO**, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS**.

DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o número de CNPJ 34.100.109/0004-65.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASPECTOS LEGAIS

Preliminarmente, importa destacar que a Lex Fundamental, em seu bojo, assim prescreve no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, in verbis:

Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu **artigo 14, inciso I**, ex vi legis:

Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:

(...)

I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;

Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. **60, inciso I**, da Carta Magna Estadual, in verbis:

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I - aos deputados estaduais

DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o **art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, in verbis**:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias

Da mesma forma, estabelecem os artigos **200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará** (Resolução 751 DE 14/12/2022 – Alterada pela Resolução Nº 754, de 2 de março de 2023), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.

DAS COMPETÊNCIAS E DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas). Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual. Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro **(Anexado ao Projeto)**;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público **(Anexado ao Projeto)**;

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido **(Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas **(Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas **(Anexado ao Projeto)**;

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto)**.

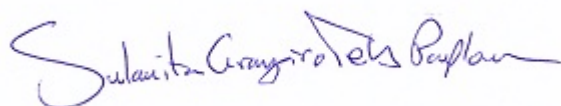
Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública Cearense **A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS**.

CONCLUSÃO

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao regular trâmite do projeto em tela.

É o parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.



SULAMITA GRANGEIRO TELES PAMPLONA

ANALISTA LEGISLATIVO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PL 608/2025 - ENCAMINHAMENTO AO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinator:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	14/08/2025 11:01:23	Data da assinatura:	14/08/2025 11:01:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
14/08/2025

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Procurador Geral.

Assinatura manuscrita em azul de Francisco Jose Mendes Cavalcante Filho.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO
DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 608/2025 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	14/08/2025 14:33:21	Data da assinatura:	14/08/2025 14:33:28



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
14/08/2025

De acordo com o parecer.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'R' estilizada e uma linha horizontal decorativa.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	21/08/2025 14:25:07	Data da assinatura:	22/08/2025 11:28:38



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
22/08/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-03
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA REVISÃO:	01/03/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Sargento Reginauro

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 73, inciso IV, da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Projeto: SIM.

Emenda(s): NÃO.

Regime de Urgência: NÃO.

Seguem os prazos, estabelecidos no art. 90, do Regimento Interno, os quais devem ser observados:

Art. 90. . O relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II – 3 (três) dias, nas matérias em regime de prioridade;

III – 1 (um) dia, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão tão logo seja emitido o parecer.

Atenciosamente,



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER NA CCJR AO PL Nº 608/2025		
Autor:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Usuário assinator:	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
Data da criação:	29/10/2025 11:39:06	Data da assinatura:	29/10/2025 11:39:15



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PARECER
29/10/2025

PROJETO DE LEI Nº 00608/2025

AUTORIA: DEPUTADO RENATO ROSENO

EMENTA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS”

I – RELATÓRIO

Submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 608/2025, de autoria do Deputado Renato Roseno, que tem por objetivo declarar de **utilidade pública a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.100.109/0004-65.

A proposição visa reconhecer oficialmente o relevante papel social desenvolvido pela entidade, que presta acolhimento, assistência e cuidados permanentes a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, contribuindo significativamente para a garantia de direitos humanos, cidadania e dignidade da pessoa idosa.

Conforme consta no parecer da **Procuradoria da Assembleia Legislativa**, o projeto foi considerado **constitucional, legal e regimental**, tendo sido demonstrado o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela **Lei Estadual nº 12.554/1995**, que dispõe sobre a concessão do título de utilidade pública a instituições privadas de caráter social, recreativo, cultural ou filantrópico.

A análise documental apresentada confirma que a instituição possui personalidade jurídica regularmente constituída, atua de forma contínua há mais de um ano, não remunera seus dirigentes, não distribui lucros, mantém prestação de contas atualizada e comprova a idoneidade de sua diretoria, conforme determina a legislação vigente.

II – VOTO

A Constituição Federal, em seu art. 25, §1º, estabelece que “são reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas”, cabendo-lhes, portanto, legislar sobre matérias de interesse regional, como o reconhecimento de utilidade pública de entidades que atuam em benefício social.

No mesmo sentido, a **Constituição Estadual do Ceará**, em seu art. 14, inciso I, determina que o Estado exerce, em seu território, as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observando os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade.

O art. 60, inciso I, da Constituição Estadual confere aos Deputados Estaduais a prerrogativa de iniciativa legislativa, excetuadas as matérias de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, o que não se aplica à presente proposição.

O projeto também atende aos dispositivos regimentais previstos nos arts. 200, inciso II, alínea “b”, e 209, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, encontrando-se formalmente adequado ao processo legislativo.

A **Lei Estadual nº 12.554/1995** é clara ao estabelecer, em seu art. 2º, os critérios para a concessão do título de utilidade pública, todos devidamente comprovados pela entidade proponente, o que reforça a regularidade e a legalidade do pleito.

Dessa forma, a proposição é **formalmente legítima, materialmente constitucional e regimentalmente adequada**, uma vez que se alinha às normas constitucionais, à legislação estadual e às diretrizes regimentais aplicáveis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **opino pelo PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 608/2025**, de autoria do Deputado Renato Roseno, por estar em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a **Lei Estadual nº 12.554/1995** e o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

É o parecer.



DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO NA CCJR		
Autor:	99427 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO		
Usuário assinator:	99911 - DEPUTADO SALMITO		
Data da criação:	04/11/2025 15:19:45	Data da assinatura:	04/11/2025 17:40:00



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
04/11/2025

	DIRETORIA LEGISLATIVA	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-02
	FORMULÁRIO DA QUALIDADE COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA REVISÃO:	01/03/2023

25ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 04/11/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR.



DEPUTADO SALMITO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVAÇÃO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
Usuário assinator:	100071 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ		
Data da criação:	06/11/2025 11:25:04	Data da assinatura:	06/11/2025 12:20:17



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PRIMEIRA SECRETARIA

DESPACHO
06/11/2025

APROVADO EM DICUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO 103ª (CENTESIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINARIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 127ª (CENTESIMA VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 128ª (CENTESIMA VIGÉSIMA OITAVA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3º SESSÃO LEGISLATIVA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2025.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

1º SECRETÁRIO



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E SESSENTA E SETE

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
INSTITUIÇÃO DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS
TOCA DE ASSIS IRMÃOS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

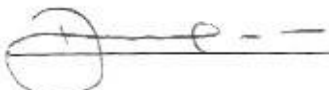
Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 34.100.109/0001-12, com sede no Município de Campinas e foro na Comarca de Vinhedos, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

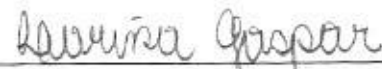
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, 5 de novembro de 2025.



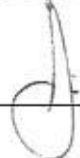
DEP. ROMEU ALDIGUERI
PRESIDENTE



DEP. DANNIEL OLIVEIRA
1.º VICE-PRESIDENTE



DEP. LARISSA GASPAR
2.º VICE-PRESIDENTE



DEP. DE ASSIS DINIZ
1.º SECRETÁRIO



DEP. JEOVÁ MOTA
2.º SECRETÁRIO



DEP. FELIPE MOTA
3.º SECRETÁRIO



DEP. JOÃO JAIME
4.º SECRETÁRIO

LEI Nº19.540, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Sérgio Aguiar coautoria Stuart Castro, Missias Dias e Leonardo Pinheiro)

INSTITUI O DIA DO SANEAMENTO RURAL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído o Dia do Saneamento Rural, a ser celebrado anualmente, no dia 27 do janeiro, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do saneamento básico nas áreas rurais.

Art. 2.º O Dia do Saneamento Rural passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.541, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Lucinildo Frota)

INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DO CEARÁ, A FESTA RELIGIOSA DA COMUNIDADE DO JEREISSATI, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, QUE HOMENAGEIA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, a Festa Religiosa da Comunidade do Jereissati, realizada no Município de Maracanaú, que homenageia a Padroeira Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e que acontece anualmente, entre os dias 17 e 27 de junho.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.542, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Renato Roseno)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS TOCA DE ASSIS IRMÃOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica declarada de Utilidade Pública a Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas Toca de Assis Irmãos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 34.100.109/0001-12, com sede no Município de Campinas e foro na Comarca de Vinhedos, no Estado de São Paulo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.543, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Fernando Hugo)

REVOGA A LEI Nº17.960, DE 7 DE MARÇO DE 2022, QUE CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO MELVIN EDWARD HUBER – IMEH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n.º 17.960, de 7 de março de 2022, que considera de Utilidade Pública o Instituto Melvin Edward Huber – IMEH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.285.292/0001-06, com sede no Município de Fortaleza.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.544, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Missias Dias coautoria Salmuito)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CULTURAL NIPÔNICA BRASILEIRA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DO EUSÉBIO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública a Fundação Cultural Nipônica Brasileira, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.741.670/0001-08, com sede na CE 040, KM 06, n.º 5.811, bloco C, bairro Amador, no Município do Eusébio, Estado do Ceará, CEP: 61.760-00.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.545, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Júlio César Filho coautoria Romeu Aldigueri)

RECONHECE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMO A PADROEIRA DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI– RMC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida Nossa Senhora de Fátima como a Padroeira da Região Metropolitana do Cariri – RMC.

Art. 2.º Fica inserido, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará, o Dia da Padroeira da Região Metropolitana do Cariri, a ser comemorado anualmente, em 13 de dezembro.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de novembro de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** **

LEI Nº19.546, de 18 de novembro de 2025.

(Autoria: Romeu Aldigueri)

INSTITUI O DIA DOS LEGISLADORES DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia dos Legisladores, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de outubro.

Art. 2.º O Dia dos Legisladores tem por finalidade homenagear os representantes eleitos do Poder Legislativo nas esferas municipal, estadual e federal, cuja atuação política esteja vinculada ao Estado do Ceará, reconhecendo sua contribuição para o fortalecimento da democracia, a defesa do interesse público e a construção de políticas públicas em benefício da sociedade.

